

Lei nº III, de 23 de dezembro de 1961

Antonio Garudo, Prefeito Municipal de Cafamar;
Fica sabido, que a Câmara Municipal de Cafamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), destinado ao pagamento de aluguel de um terreno onde se encontra instalado o almoxarifado e depósito de materiais da Prefeitura Municipal, de propriedade dos ses. Herdeiros de Benedita Laeme.

Artigo 2º - Para cobertura da despesa decorrente da execução da presente Lei, fica transferida a importância de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) da verba orçamentária do código geral 8.87.2 - Obras Públicas - Construção do Paço Municipal.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cafamar, em 23 de dezembro de 1961.

Antonio Garudo
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cafamar, aos 23 de dezembro de 1961.

Secretário Municipal.